

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Lei nº. 360.

(Abre Créditos Suplementares).

O povo do Município de Cachoeira de Minas, por seus representantes decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Ficam abertos os seguintes Créditos Suplementares às dotações do orçamento vigente:

	Cr\$
8.02.4- Viagens Administrativas	140.000,00
8.07.3- Livros e Impressos	30.000,00
8.29.4- Socorros Públicos	10.000,00
8.81.1- Operários dos Serviços de Ruas, Praças e Jardins	80.000,00
8.82.1- Operários dos Serviços de Estradas e Pontes	100.000,00
8.82.3- Para Combustíveis e Lubrificantes	150.000,00
8.82.4- Construção e Conservação de Estradas e Pontes	200.000,00
8.85.1- Operários dos Serviços de Limpeza Pública	50.000,00
8.93.0- Viagens e Permanência de Funcionários e Extranumerários quando matriculados no Curso de Aperfeiçoamento dos Funcionários Municipais	85.000,00

8.99.4- Propaganda e Publicidade	40.000,00
8.99.4- Aquisição de Placas Diversas	30.000,00
8.99.4- Café aos Vereadores e Funcionários	15.000,00
8.99.4- Despesas Imprevistas	30.000,00
Total	960.000,00

Art. 2º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 23 de outubro de 1964.

João Belmiro da Costa  
Prefeito Municipal

Salustiano Heleodoro de Almeida  
Secretário